

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 131/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/09/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado Brasília/DF, e a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.660/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av Tancredo Neves, 1186, Edif. Catabas Center Sala 901, CEP: 41820-020, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada pelo Senhor **ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, conforme atos constitutivos Ata da Assembléia Geral e documento de outorga de poderes, Procuração (Doc. SEI/GDF nº [120178538](#), p.p. 03/23), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [149277891](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [149549651](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [149651546](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00016679/2023-13](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços – D.A. nº 131/2023** (Doc. SEI/GDF nº [120924293](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **05/09/2024** para **05/09/2025**;

1.1.2. Acrescenta-se o valor de **R\$ 103.742,28 (cento e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, em razão do acréscimo quantitativo de **8,71% (oito vírgula setenta e um por cento)**, aproximadamente de estagiários de nível superior, passando o valor do contrato de **R\$ 3.740.000,00 (três milhões setecentos e quarenta mil reais)** para **R\$ 3.843.742,28 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes/repactuações, conforme tabela a seguir:

TABELA DE READEQUAÇÃO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR											
Nível	Numero de Vagas Atual	Numero de Vagas proposta	Carga Horária	Valor da Bolsa	Auxílio-Transporte	Taxa ADM	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Total /Mês	Crachá	Valor Total /Ano
Médio/Técnico	25	6	04h/dia	R\$ 622,00	R\$ 242,00	R\$ 10,38	R\$ 874,38	R\$ 5.246,28	R\$ 320.311,71	R\$ 1,76	R\$ 3.843.742,28
Superior	218	237	04h/dia	R\$ 1.076,00	R\$ 242,00	R\$ 11,39	R\$ 1.329,39	R\$ 315.065,43			
TOTAL	243	243									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [148287118](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE02836** (Doc. SEI/GDF nº [150153865](#)), datada de **03/09/2024**, no Valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100000000**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ARNOBIO CUNHA FREITAS JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **ARNÓBIO CUNHA FREITAS JÚNIOR, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2024, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/09/2024, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **149993757** código CRC= **0ED0EBDB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br